



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0029/CMP/20, celebrada em 11 de Dezembro de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.10.1. Empreendimentos de Carácter Estratégico – Procedimento e Critérios para Emissão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico

Foi presente à reunião a informação n.º 107/DUP/20, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 23-11-2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Empreendimentos de Carácter Estratégico – Procedimento e Critérios para Emissão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico

Ex.mo Sr. Presidente,

Com a aprovação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal (PDM de Pombal), foi também aprovado o enquadramento regulamentar dos Empreendimentos de Carácter Estratégico (artigos 129.º, 130.º e 131.º da Secção III, do capítulo V – Usos Especiais, do regulamento do Plano.

Os empreendimentos de carácter estratégico correspondem a empreendimentos com importante impacto no ordenamento do território, que pela sua importância para o desenvolvimento económico e social, ou pela sua especial funcionalidade ou expressão plástica ou monumental, constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o PDM não reservou áreas do território municipal para a sua implantação. Tratam-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos do solo e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria e usos do solo onde os mesmos se pretendem implantar.

Foi assim, opção estratégica do PDM de Pombal, a introdução de uma norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir, e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, competindo à Assembleia Municipal, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal, reconhecer o interesse público estratégico dos Empreendimentos de Carácter Estratégico.

Para o efeito, e tendo por finalidade a clarificação da instrução do procedimento a adotar e a definição dos critérios subjacentes ao reconhecimento de interesse público estratégico por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 129.º, 130.º e 131.º do regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, bem como os critérios para determinação da qualificação da iniciativa para efeitos de avaliação ambiental estratégica (cfr. alínea c)



MUNICÍPIO DE POMBAL

do n.º 1 do artigo 130.º do regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Pombal) por parte da Câmara Municipal, foi elaborado o documento em anexo, intitulado “Procedimento e Critérios para Emissão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico”, incluindo o modelo de requerimento a apresentar com o pedido.

Face ao que antecede, sugere-se a V. Ex.a, caso seja esse o entendimento, que submeta a proposta de Procedimento e Critérios para Emissão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico, ao órgão Câmara Municipal, para devida apreciação, e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação, por minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos da informação supratranscrita.